



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 270/2024 **PROJETO DE LEI Nº 277/2024**

Institui no Município de Araraquara o Programa de Valorização da Música Erudita e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Música Erudita no Município de Araraquara, que obedece às disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Valorização da Música Erudita:

I - promover o reconhecimento da música erudita como forma elevada de produção cultural e meio eficaz de aperfeiçoamento social e individual;

II - estimular e facilitar o acesso à música erudita em todas as suas formas, por toda a sociedade, sem distinção de classe social, sexo, cor, religião ou de qualquer outro tipo;

III - fomentar a produção cultural e artística no Município de Araraquara, dando ênfase às manifestações musicais eruditas; e

IV - promover a valorização e a divulgação da música erudita e de seus principais personagens.

Art. 3º O Programa Municipal de Valorização da Música Erudita compreende, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

I - promoção de concertos e apresentações musicais;

II - realização de concursos artísticos de composição, canto solo, coral, instrumento solo, arranjo de câmara ou de orquestra; e

III - realização de aulas e palestras com compositores, instrumentistas, professores de música e historiadores da música.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de agosto de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente